CÂMARA MUNICIPAL DE
MONTE SANTO DE MINAS
Rua: Dr. Pedro Paulino da Costa, 329 - Centro - 37968/000 - 35 3591-4055
wwww.montesantodeminas.mg.leg.br camaramsm2019@gmail.com

PORTARIA Nº 002/2023

Estabelece ponto facultativo e horário do funcionamento do Legislativo Municipal na comemoração do Carnaval 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Monte Santo de Minas, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, e
Considerando quem o Carnaval é uma data muito importante para a cultura brasileira;
Considerando que a segunda-feira de Carnaval não é feriado e sim um ponto facultativo na maior parte do país;
Considerando que foi emitido pelo Poder Executivo Municipal o Decreto Legislativo nº 2.437/2023, estabelecendo horário de trabalho dos servidores na comemoração do Carnaval 2023, e,
Considerando que não existem proposições urgentes para serem apreciadas.

DECRETA;

Art. 1º Fica estabelecido como ponto facultativo o dia 20 de fevereiro de 2023 (segunda-feira) para o Legislativo Municipal.
Art. 2º As atividades retornam no dia 22 de fevereiro de 2023 (quarta-feira de cinzas), a partir das 12:00 (doze) horas.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Monte Santo de Minas, 15 de fevereiro de 2023.

Paulo de Castro
Presidente